# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

**Súmula:** Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Ivaiporã.

**Art. 2º** O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

**I** – promover a Legislação Participativa no âmbito do Município de Ivaiporã;

**II** – aproximar a Câmara de Vereadores da população permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento;

**III** – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o Ordenamento Jurídico Municipal.

**Art. 3º** Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, que deverá conter identificação do autor, endereço, e-mail e telefone.

**§ 1º** A sugestão poderá ser direcionada a determinado Vereador.

**§ 2º** Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

**Art. 4º** As sugestões serão recebidas pelo setor administrativo, onde deverão ser catalogadas de acordo com o autor, tema e data do cadastro, disponibilizadas para consulta no site da Câmara Municipal e encaminhadas ao respectivo vereador, caso seja direcionada pelo autor da sugestão.

**Art. 5º** O Poder Legislativo, por meio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar as proposições.

**RECEBIDO(S) NESTA DATA**

Indicação N.º 1129/21

Ivaiporã, 18 de 06 de 21

Anita Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 21 / 06 / 21

Reunião Ordinária
1.ª e única votação
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 21 / 6 / 2021
Ata(s) n.º 3.823
Bruna

**Parágrafo único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar os projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/6/2021).

Gertrudes Bernardy
**Presidente**

Edivaldo Aparecido Montanheri
**1º Secretário**

Fernando Rodrigues Dorta
**Vice-Presidente**

Josane Gorete Disner Teixeira
**2º Secretária**

Jaffer G. Saganski Ferreira
**Vereador**

Emerson da Silva Bertotti
**Vereador**

Antônio Vila Real
**Vereador**

José M. Carniato
**Vereador**

Sadi Marcondes Mendes
**Vereador**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**
**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DO PODER LEGISLATIVO**

Senhora Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Resolução nº 06/2021, deste Poder Legislativo, o qual dispõe sobre o Banco de Ideias Legislativa no Município de Ivaiporã.

O intuito deste projeto é a aproximação entre a população e os vereadores, através das ideias dos munícipes, buscando sempre melhorias para nossa cidade.

Diante do exposto, proponho a esta Casa de Leis o presente projeto, na confiança de que os nobres Edis apreciarão e aprovarão este texto.

É a justificativa.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/6/2021).

Gertrudes Bernardy
**Presidente**

Edivaldo Aparecido Montanheri
**1º Secretário**

Fernando Rodrigues Dorta
**Vice-Presidente**

Josane Gorete Disner Teixeira
**2º Secretária**

Jaffer G. Saganski Ferreira
**Vereador**

Emerson da Silva Bertotti
**Vereador**

Antonio Vila Real
**Vereador**

José M. Carniato
**Vereador**

Sadi Marcondes Mendes
**Vereador**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Súmula: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como a do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Fernando Rodrigues Dorta (Presidente) |
| X | | José Maurino Carniato (Relator) |
| X | | Sadi Marcondes Mendes (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

Súmula: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como a do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____
_____
_____
_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Emerson da Silva Bertotti (Presidente) |
| X | | Jose Maurino Carniato (Relator) |
| X | | Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

Súmula: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como a do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| | | Antonio Vila Real (Presidente) |
| X | | Fernando Rodrigues Dorta (Relator) |
| X | | Sadi Marcondes Mendes (Membro) |

**CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Súmula: Institui a figura do "Estudante Exemplar", a ser homenageado e premiado, bem como a do "Professor Exemplar", a ser homenageado, na forma estabelecida nesta Lei, e dá outras providências.

**RELATÓRIO FAVORÁVEL:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

**RELATÓRIO CONTRÁRIO:**
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO Nº 06/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 06 do ano de dois mil e vinte e um.

| Favorável | Contrário | Vereador |
|---|---|---|
| X | | Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente) |
| X | | Josane Gorete Disner Teixeira (Relator) |
| X | | Emerson da Silva Bertotti (Membro) |